

Fl. 72

Processo nº 2.788/2023

Servidor: macovel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório inerente a contratação de empresas para realizar **MANUTENÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES DO PRONTO SOCORRO JOSÉ IBRAHIM**, em atendimento a Diretoria Geral de Urgência e Emergência- **DGUE**.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	LEITOS	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PATRIM.	MARCA
01	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-3	CAMA HOSPITALAR	223.881	HEALTH CARE LAFIX
02	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-3	CAMA HOSPITALAR	208.030	HEALTH CARE LAFIX
03	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-3	CAMA HOSPITALAR	208.044	HEALTH CARE LAFIX
04	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-3	CAMA HOSPITALAR	198.885	HEALTH CARE LAFIX
05	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-3	CAMA HOSPITALAR	223.872	HEALTH CARE LAFIX
06	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	223.896	HEALTH CARE LAFIX
07	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	204.602	HEALTH CARE LAFIX
08	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	207.899	HEALTH CARE LAFIX
09	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	203.565	HEALTH CARE LAFIX



Fl. 73

Processo nº 2.788/2023

Servidor: *mauricio*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

10	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	223.887	HEALTH CARE LAFIX
11	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	204.782	HEALTH CARE LAFIX
12	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	203.570	HEALTH CARE LAFIX
13	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	223.873	HEALTH CARE LAFIX
14	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	223.877	HEALTH CARE LAFIX
15	1	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	223.878	HEALTH CARE LAFIX
16	3	RETAGUARDA ENFERMARIA-5	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
17	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA-1L 01	CAMA HOSPITALAR	223.885	HEALTH CARE LAFIX
18	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA-1L 02	CAMA HOSPITALAR	207.662	HEALTH CARE LAFIX
19	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA-1L 05	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
20	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA-2L 07	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
21	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA-2L 11	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
22	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA-4L 18	CAMA HOSPITALAR	223.889	HEALTH CARE LAFIX
23	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA- 4L 19	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX

Fl. 74

Processo nº 2.788/2023

Servidor: maciel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

24	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA- 4L 20	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
25	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA- 6L 29	CAMA HOSPITALAR	207.667	HEALTH CARE LAFIX
26	1	PRONTO SOCORRO ENFERMARIA- 6L 30	CAMA HOSPITALAR	223.855	HEALTH CARE LAFIX
27	1	PRONTO SOCORO INTERNAÇÃO L 04	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
28	1	PRONTO SOCORO INTERNAÇÃO L 06	CAMA HOSPITALAR	180. 984	HEALTH CARE LAFIX
29	1	PRONTO SOCORO INTERNAÇÃO L 10	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
30	1	PRONTO SOCORO INTERNAÇÃO L 11	CAMA HOSPITALAR	223.880	HEALTH CARE LAFIX
31	1	PRONTO SOCORO INTERNAÇÃO L 12	CAMA HOSPITALAR	223.871	HEALTH CARE LAFIX
32	1	PRONTO SOCORRO OBSERVAÇÃO L 03	CAMA HOSPITALAR	223.897	HEALTH CARE LAFIX
33	1	PRONTO SOCORRO EMERGÊNCIA I L 01	CAMA HOSPITALAR	223.884	HEALTH CARE LAFIX
34	1	PRONTO SOCORRO EMERGÊNCIA I L 03	CAMA HOSPITALAR	203.569	HEALTH CARE LAFIX
35	1	PRONTO SOCORRO EMERGÊNCIA II L 01	CAMA HOSPITALAR	223.859	HEALTH CARE LAFIX
36	1	PRONTO SOCORRO EMERGÊNCIA II L 02	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO	HEALTH CARE LAFIX
Total:	38 CAMAS				



Fl. 75

Processo nº 2.788/2023

Servidor: maciel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	PRONTO SOCORRO JOSÉ IBRAHIM Endereço: Rua Maria Gardin dos Santos, S/N – Jd. D'Abril – Osasco/SP. Tel. (11) 3691-7232 E-mail: psjibrahin.ss@osasco.sp.gov.br
----------	--

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A contratada deverá realizar os seguintes serviços nas camas: troca da manivela e pedal, ajuste da barra, conserto, reforma, engraxamento, troca de parafusos e troca do rolamento. ✓

5. JUSTIFICATIVA

O presente certame justifica-se em face ao interesse público na manutenção corretiva do mobiliário hospitalar, sendo 20 camas de PS e 18 camas Retaguarda, pois as mesmas são de uso constantes e com o tempo apresentam desgastes evidentes, pontos de oxidação, corrosão, suportes desníveis e torcidos, proporcionando riscos de queda e acidentes para pacientes, sendo necessárias substituições periódica.

A manutenção ajuda a garantir a segurança do paciente, pois as camas hospitalares são projetadas para atender a necessidades específicas dos pacientes. Se elas não estiverem funcionando corretamente, pode haver risco de acidentes, como quedas ou colisões com objetos. A manutenção pode ajudar a identificar e corrigir esses problemas antes que causem danos ao paciente.

Com a reabertura dos leitos de Retaguarda do Pronto Socorro José Ibrahim e o aumento substancial dos casos de internação nas unidades de prontos socorros, as camas hospitalares têm a função de fornecer acomodação adequada aos pacientes, além de bem-estar biopsicossocial. As unidades de prontos socorros apresentam, atualmente, limitações quanto ao número de leitos em efetivas condições de uso, e essa limitação está diretamente ligada ao número de leitos hospitalares, infelizmente, inutilizáveis.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) exige a manutenção adequada de camas hospitalares e de outros equipamentos médicos utilizados em instituições de saúde. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 2/2010 da Anvisa estabelece as boas práticas de funcionamento para serviços de saúde em todo o país, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos.

A RDC 2/2010 estabelece que os equipamentos médicos devem ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, devendo ser realizada a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as orientações do fabricante. Além disso, a norma exige que as instituições de saúde mantenham registros das manutenções realizadas nos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que com a falta de camas os pacientes que necessitam de internação acabam sendo acomodados em locais inapropriados, a manutenção corretiva (conserto) é menos dispendiosa do que a aquisição de novas camas. A Secretaria de Saúde não dispõe de mão-de-obra técnica especializada para realizar a manutenção dos leitos, tampouco estoque de peças necessárias para reparo das mesmas.

6. GARANTIA

- 6.1 O atendimento à garantia deverá estar em conformidade com o instituído no Código de Defesa do Consumidor.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A proponente que apresentar o melhor preço deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter fornecido produtos de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. ✓

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 8.1 A empresa licitante com a proposta **VENCEDORA** deverá apresentar: certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias. ✓
- 8.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1 Executar os serviços conforme as condições e exigências do Termo de Referência;
- 9.2 Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Unidade descrita no item 11, deste Termo de Referência;
- 9.3 A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados ao patrimônio da Unidade descrita no item 11, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;



Fl. 77

Processo nº 2.788/2023

Servidor: mauruel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.4** A empresa contratada deverá executar a manutenção em horários e dias combinados com o SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- 9.5** A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 9.6** Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 9.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
- 9.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;
- 9.9** A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, portarias do Ministério da Saúde, resoluções da ANVISA e as normas e manuais do fabricante dos referidos equipamentos;
- 9.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- 9.11** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;
- 9.12** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- 9.13** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;
- 9.14** Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o custo de material e de mão-de-obra necessário à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 10.2** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada;
- 10.3** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, das possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 10.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o serviço, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.5** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA autorização ao acesso de funcionários e prestadores de serviços (equipes de manutenção), aos locais onde serão elaborados os trabalhos descritos no presente Termo de Referência.
- 10.6** Garantir que as peças ou acessórios substituídos deverão ser devolvidos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde pela CONTRATADA;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** O prazo de pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados da data apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, por meio de depósito bancário em favor da **EMPRESA VENCEDORA**.
- 11.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 11.3** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **VENCEDORA**, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.
- 11.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Osasco.
- 11.5** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à VENCEDORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/Fatura sem incorreções.
- 11.6** Os pagamentos devidos à **VENCEDORA** serão efetuados através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o banco, agência e o número da Conta Corrente.
- 11.7** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente ao objeto, com data posterior à assinatura da



Fl. 49

Processo nº 2.788/2023

Servidor: Maciel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA DE SAÚDE**

Autorização da mesma.

- 11.8** As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do **Suporte Administrativo e Infraestrutura da Saúde – secretaria de Saúde**, por e-mail para o seguinte endereço: **contratosais.ss@osasco.sp.gov.br**.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE INÍCIO

- 12.1** Os serviços deverão ser prestados nas dependências do **Pronto Socorro José Ibrahim**, sito à **Rua Maria Grandin dos Santos, S/N - Jd D' Abril – Osasco/SP CEP: 06030-410**, em até 5 (cinco) dias após a solicitação formal da Secretária Municipal de Saúde, o que ocorrerá após a assinatura da autorização de início de serviços.

13. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha dos fornecedores justifica-se em face do serviço exercido pelos mesmos, que são pernitenentes ao objeto deste Termo de Referência.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A execução dos serviços será fiscalizada pela **DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DGUE**, esta que terá como titular o Sr. Antônio César dos Santos - matrícula 174.891 e como Suplente a Sra. Aparecida Bispo Avelar - matrícula 178.162.


FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde